



## **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023**

*Sumário:* Aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030.

O Programa do XXIII Governo Constitucional assumiu como desafio estratégico o combate às desigualdades, estabelecendo medidas para acelerar a redução das desigualdades socioeconómicas e prosseguir o combate determinado a todas as formas de discriminação que persistem.

Com efeito, o objetivo de combater a pobreza e as desigualdades, em particular junto das crianças e dos jovens, constitui uma prioridade consagrada na Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, aprovada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro.

Alicerçada nesta prioridade, foi adotada, no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, a Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância (Recomendação), com o objetivo de prevenir e combater a exclusão social, garantindo o acesso das crianças necessitadas a um conjunto de serviços essenciais, contribuindo também para defender os direitos da criança, combatendo a pobreza infantil e promovendo a igualdade de oportunidades e assim concretizar o princípio do 11.º Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o seu Plano de Ação, que estabelece como meta reduzir em, pelo menos, 5 milhões o número de crianças nesta situação, até 2030.

A Recomendação foi, desde a primeira hora, assumida pelo Governo português, o que implica a construção de um quadro de políticas nacionais baseado numa perspetiva integrada à luta contra a pobreza e a exclusão social das crianças e jovens, visando especialmente a quebra dos ciclos intergeracionais de pobreza e desigualdade e a redução do impacto socioeconómico da pandemia da doença COVID-19.

Em cumprimento do estabelecido nesta Recomendação, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, foi determinada a designação de um coordenador nacional para a implementação da Garantia para a Infância e criada uma comissão técnica de acompanhamento.

Neste contexto, e em cumprimento da Recomendação, foi elaborado o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030) que cria um quadro integrado de políticas públicas com o objetivo de lutar contra a exclusão social das crianças e dos jovens. Na construção do plano de ação participaram ativamente várias entidades públicas e da sociedade civil, personalidades reconhecidas, parceiros sociais, parceiros do setor social e organizações de representação de crianças e jovens.

Assim, através da presente resolução, o Governo procede à aprovação do PAGPI 2022-2030, enquanto documento estratégico que assenta em quatro pilares fundamentais de intervenção e estabelece 12 objetivos estratégicos, que visam assegurar a concretização da Recomendação, prevenindo e combatendo a exclusão social, garantindo o acesso das crianças e dos jovens em situação de pobreza a um conjunto de serviços essenciais, combatendo a pobreza infantil e promovendo a igualdade de oportunidades e os direitos das crianças e dos jovens.

Tendo por base um modelo de governança específico, o PAGPI 2022-2030 define as responsabilidades dos diversos intervenientes e permite o planeamento e monitorização de medidas, constituindo-se como um instrumento não só de orientação, mas também de identificação de respostas a implementar.

A comissão técnica de acompanhamento, criada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, garante a articulação e integração das diferentes áreas com responsabilidades diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, e o conselho consultivo intersectorial, criado através da presente resolução, assegura a participação ativa da sociedade civil.

Tendo em conta a importância da intervenção ao nível local, é definido um modelo de gestão da garantia através de núcleos locais da Garantia para a Infância, no âmbito dos conselhos locais de ação social, para promover uma abordagem integrada e multidisciplinar que assegure, efetiva e atempadamente, uma resposta às situações concretas, mobilizando a rede social local e de proximidade.

As crianças têm de estar no centro das prioridades para garantir o futuro do nosso país, assumindo-se, assim, o PAGPI 2022-2030 como um importante instrumento para mobilizar meios e focar intervenções com este objetivo.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030), constante do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.

2 — Definir que o PAGPI 2022-2030 é o documento estratégico norteador da política pública de implementação da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância (Recomendação).

3 — Determinar que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, cabe ao coordenador nacional da Garantia para a Infância:

a) Coordenar e acompanhar a implementação e a execução do PAGPI 2022-2030, de acordo com as planificações de cada área governativa interveniente, visando o cumprimento das medidas e objetivos dele constantes;

b) Acompanhar, em articulação com a respetiva área governativa, as entidades responsáveis pela implementação das medidas do PAGPI 2022-2030, solicitando, sempre que necessário, informações sobre o processo de execução;

c) Articular a execução do PAGPI 2022-2030 com as estratégias, programas e planos existentes;

d) Comunicar e promover o PAGPI 2022-2030 a nível nacional e garantir as ações necessárias para, em parceria e mobilizando os municípios, entidades intermunicipais e demais entidades envolvidas, assegurar a divulgação do PAGPI 2022-2030;

e) Garantir o acompanhamento da implementação da Garantia para a Infância ao nível local;

f) Ministrando formação aos técnicos indicados pelas entidades responsáveis pela execução das medidas, bem como aos técnicos indicados pelas autarquias locais;

g) Aprofundar os indicadores de monitorização e avaliação, tendo em consideração o ponto de partida de cada objetivo do PAGPI 2022-2030;

h) Garantir a constante monitorização da implementação das medidas e cumprimento dos objetivos, com o apoio e colaboração da comissão técnica de acompanhamento (CTA) criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, bem como dos núcleos locais da Garantia para a Infância (NLGPI);

i) Identificar insuficiências no quadro normativo aplicável à área da infância e juventude no âmbito do PAGPI 2022-2030, e oportunidades de melhoria, apresentando propostas de alterações normativas previamente articuladas com as diferentes entidades competentes em razão da matéria;

j) Elaborar, em articulação com a CTA, os relatórios intercalares de evolução da concretização do PAGPI 2022-2030, a apresentar à Comissão Europeia após homologação do membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social;

k) Elaborar e apresentar ao membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social as propostas de revisão das medidas e objetivos do PAGPI 2022-2030 consideradas necessárias e adequadas, após apreciação pela CTA;

l) Elaborar, em articulação com a CTA, um relatório final de execução do PAGPI 2022-2030, a apresentar ao membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social, até 31 de maio de 2031;



m) Praticar todos os atos necessários à prossecução da missão que lhe é conferida e dos objetivos fixados, bem como o exercício das competências que, em matéria de infância e juventude, lhe venham a ser cometidas pelo membro do Governo responsável pela área do trabalho, solidariedade e segurança social.

4 — Estabelecer que a composição da CTA pode ser adaptada às necessidades de desenvolvimento e implementação do PAGPI 2022-2030, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do trabalho, solidariedade e segurança social e pela respetiva área governativa que integre a CTA, ouvido o coordenador nacional da Garantia para a Infância.

5 — Criar um conselho consultivo intersectorial (CCI), presidido pelo coordenador nacional da Garantia para a Infância, constituído por entidades que exerçam competências em domínios que concorram e contribuam para a prossecução dos objetivos e desenvolvimento das medidas do PAGPI 2022-2030, bem como por personalidades de reconhecido mérito e experiência de trabalho nas matérias a tratar, com competências de emissão de pareceres e recomendações sobre questões estratégicas relativas à implementação e desenvolvimento do PAGPI 2022-2030.

6 — Definir que, em razão da matéria e no âmbito do CCI, são igualmente promovidas iniciativas de auscultação junto de famílias e de crianças e jovens.

7 — Determinar que a composição, a organização e o funcionamento do CCI são definidos por despacho dos membros do Governo das áreas da Administração Pública e do trabalho, solidariedade e segurança social.

8 — Estabelecer que aos membros do CCI não é devida qualquer remuneração, sendo as respetivas funções exercidas a título gratuito.

9 — Determinar que, em articulação com o coordenador nacional da Garantia para a Infância, devem ser constituídos NLGPI no âmbito dos conselhos locais de ação social (CLAS) da rede social, procedendo à definição e aplicação de um modelo de intervenção local, conforme consta do PAGPI 2022-2030.

10 — Estabelecer que a constituição dos NLGPI, no quadro da prossecução dos objetivos da Recomendação, é condição prévia de acesso a instrumentos de financiamento de projetos locais de combate à pobreza infantil, de inclusão e de desenvolvimento social.

11 — Definir que a implementação e execução das medidas do PAGPI 2022-2030 é assegurada pelas entidades e serviços competentes em razão da matéria e do território, sob o acompanhamento e coordenação do coordenador nacional da Garantia para a Infância, sem prejuízo das competências próprias de cada um dos organismos.

12 — Determinar que compete às entidades e serviços a que alude o número anterior assumir a responsabilidade pelos encargos resultantes da implementação das medidas do PAGPI 2022-2030, mediante as respetivas disponibilidades orçamentais.

13 — Estabelecer que compete ao coordenador nacional da Garantia para a Infância a coordenação da equipa dos trabalhadores do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), que exercem funções ao abrigo do n.º 9 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro.

14 — Prever a possibilidade de o coordenador nacional da Garantia para a Infância poder apresentar candidaturas a fundos, nacionais ou da União Europeia, para efeitos da prossecução dos objetivos da Garantia para a Infância, com o apoio logístico, administrativo e financeiro do ISS, I. P.

15 — Estabelecer a disponibilização do PAGPI 2022-2030 e respetiva monitorização no sítio na Internet da coordenação nacional da Garantia para a Infância, devendo as entidades competentes prestar toda a colaboração na disponibilização dos dados necessários à referida monitorização.

16 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de novembro de 2022. — Pelo Primeiro-Ministro, *Mariana Guimaraes Vieira da Silva*, Ministra da Presidência.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

**Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030****A — Sumário executivo**

À luz do 11.º Princípio do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a concretização da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância (Recomendação), torna imperativo que se garanta o acesso das crianças e dos jovens a um conjunto de serviços essenciais, contribuindo para defender os seus direitos, combater a pobreza infantil e promover a igualdade de oportunidades.

Neste contexto, é criado o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030) que vem reforçar o compromisso do XXIII Governo Constitucional com a promoção dos direitos das crianças e dos jovens e com a sua proteção, com o combate à pobreza infantil e à exclusão social e com a igualdade de oportunidades no acesso a cuidados de saúde, a uma educação de qualidade, ao acolhimento na primeira infância, a uma habitação digna e a uma alimentação saudável.

O PAGPI 2022-2030 reflete a estratégia definida para o combate à pobreza infantil, materializada numa estrutura que prioriza quatro pilares de atuação em áreas-chave fundamentais para os objetivos consignados na Recomendação, numa abordagem transversal e integrada:

Pilar I — Emprego, qualificações e competências;

Pilar II — Proteção social e ação social;

Pilar III — Serviços essenciais de qualidade;

Pilar IV — Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis.

No decorrer do processo de definição do PAGPI 2022-2030 foram analisados os diversos programas e estratégias existentes em Portugal, cujas medidas concorrem para os objetivos da Garantia para a Infância, e definido um conjunto de medidas e ações que resultam da articulação das diversas políticas setoriais, bem como dos contributos que foram apresentados no âmbito do processo de auscultação de entidades nacionais, regionais e locais, públicas e do setor social e solidário, e de diversas personalidades, com reconhecida competência nas matérias a intervir. Numa lógica de construção participada, foram envolvidas crianças, jovens e famílias em situação de pobreza, que apresentaram propostas para um acesso efetivo e mais igualitário aos serviços essenciais considerados na Recomendação.

Considerando estas medidas essenciais para a implementação, em Portugal, de uma Garantia para a Infância, e tendo em linha de conta a quantidade e diversidade daquelas, bem como a complexidade associada à sua implementação, articulação, monitorização e avaliação, o acompanhamento e a coordenação global do PAGPI 2022-2030 deve ser assegurado pelo coordenador nacional da Garantia para a Infância à qual cabe, designadamente, garantir a articulação com as diferentes entidades e estruturas envolvidas na implementação das medidas, assegurar o reporte dos resultados da concretização do plano, apresentar à Comissão Europeia relatórios bienais sobre os progressos realizados na aplicação da Recomendação e promover nacional e internacionalmente o mesmo, contribuindo ativamente para o seu sucesso.

**B — Enquadramento e definição do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030****B.1 — Combate à pobreza infantil e à exclusão social: uma prioridade para Portugal**

Através do PAGPI 2022-2030 concretiza-se a Recomendação, adotada durante a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, incorporam-se medidas de aplicação no âmbito do presente ciclo governativo, aludindo a necessárias revisões intercalares, e identificam-se áreas e medidas de intervenção tendo em vista a concretização da meta redução da pobreza nas crianças e jovens prevista na Estratégia Nacional de Combate à Pobreza de retirar 170 mil crianças da condição de pobreza <sup>(1)</sup> até 2030.

**B.2 — Princípios orientadores adotados na elaboração do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030**

A elaboração do PAGPI 2022-2030 foi enformada pelos seguintes oito princípios orientadores:

- 1 — Foco nas crianças e nos jovens, considerando a sua especial fragilidade em situações de pobreza e desigualdade, bem como a situação em que se encontram os respetivos agregados familiares;
- 2 — Superior interesse da criança, como referência primordial na consideração dos seus direitos, no acesso a recursos, acesso a serviços de qualidade e igualdade de oportunidades;
- 3 — Ambição, no sentido de reduzir significativamente o nível de pobreza infantil em Portugal, até 2030;
- 4 — Pragmatismo, capitalizando as diversas estratégias, programas e planos existentes em Portugal que concorrem para os objetivos da Garantia Europeia para a Infância;
- 5 — Integração e envolvimento das várias entidades públicas, aos níveis central e local, na implementação do plano e no acompanhamento, monitorização e reporte dos progressos alcançados e dos resultados obtidos;
- 6 — Subsidiariedade, valorizando uma atuação dos agentes mais próximos das situações de vulnerabilidade das crianças e jovens e, por esse motivo, mais capazes e céleres na adoção de soluções concretas e eficazes aos que delas carecem;
- 7 — Comunicação e promoção da Garantia para a Infância, numa perspetiva multicanal;
- 8 — Transparência, através da definição de um modelo de monitorização e avaliação dos progressos e resultados, que será objeto de divulgação.

**B.3 — Propósito e pilares do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030**

Tendo por base as recomendações vertidas na Recomendação, e enformado pelos princípios orientadores apresentados, foi delineado o PAGPI 2022-2030 com o propósito de reduzir substancialmente, até 2030, a pobreza infantil em Portugal, através da garantia do acesso efetivo ao acolhimento na primeira infância, a uma educação de qualidade, a cuidados de saúde, a uma alimentação saudável e a uma habitação digna.

Comprometido com a atuação sobre sete principais áreas — acolhimento de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde e alimentação, habitação, emprego e qualificações, proteção e ação social e igualdade —, consideradas fundamentais pelo Governo para a redução da pobreza infantil, a quebra da transgeracionalidade da pobreza e a inclusão social, o PAGPI 2022-2030 encontra-se estruturado em torno de quatro pilares, cada um dos quais composto por diversos objetivos estratégicos, contemplando medidas da responsabilidade de domínios setoriais diferentes, que se integram e complementam.

**B.4 — Contributos para o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030**

No âmbito do processo de definição do PAGPI 2022-2030, e com o objetivo de recolher contributos e propostas, foi auscultado um amplo conjunto de entidades nacionais, regionais e locais, públicas e do setor social, e ouvidas diversas personalidades com reconhecida competência nas matérias a intervir, bem como crianças, jovens e famílias em situação de pobreza.

Na construção participada do plano, foram identificados quatro pilares fundamentais, com 12 objetivos estratégicos e um conjunto de 76 medidas para a sua concretização.

**C — Pilares, objetivos estratégicos e medidas****C.1 — Pilar I: Emprego, qualificações e competências**

Seja do ponto de vista da garantia de rendimento proveniente do salário, seja do lado de uma efetiva participação e integração social, o emprego é determinante do bem-estar e qualidade de vida das pessoas e das famílias e, conseqüentemente, das suas crianças e jovens.

No contexto do Pilar I, e por forma a garantir e reforçar o rendimento das famílias, é fundamental a implementação da Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho e o direcionamento de medidas que promovam a integração no mercado de trabalho dos pais das crianças e jovens, com situações de desemprego de longa duração ou de inatividade, bem como programas focados na requalificação, reconversão e formação de adultos com baixas qualificações e/ou competências.



O Pilar I integra seis medidas que se dirigem diretamente às famílias com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, para a concretização de dois objetivos estratégicos:

**Pilar I: Emprego, qualificações e competências**

| Objetivo estratégico                                                                                       | Medida                                                                                                                                                                                                                                                      | Estratégia/programa/plano                                                                                           | Área governativa responsável                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O1 — Promover a integração no mercado de trabalho e valorizar salários.                                    | 1 — Desenvolvimento de projetos específicos de cariz territorial para a criação de emprego, destinado a públicos mais vulneráveis (Mercado Social de Emprego).                                                                                              | Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho.                                        | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.                                                        |
|                                                                                                            | 2 — Adaptação das condições de acesso e do valor dos apoios previstos nas medidas de política ativa de emprego, em função da composição das famílias com filhos em situação de vulnerabilidade.                                                             |                                                                                                                     |                                                                                                    |
|                                                                                                            | 3 — Valorização dos salários e dos jovens no mercado de trabalho.                                                                                                                                                                                           | Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho.<br>II Plano Nacional para a Juventude. | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.<br>Assuntos Parlamentares.                             |
|                                                                                                            | 4 — Reforço do regime de licenças de parentalidade num quadro de promoção da igualdade entre mulheres e homens, promoção da melhoria da gestão dos tempos de trabalho e combate à precariedade.                                                             | Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho.                                        | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.                                                        |
| O2 — Aumentar a qualificação/competências dos adultos, em especial dos que integrem famílias com crianças. | 5 — Desenvolvimento de projetos locais promotores de qualificação destinados a adultos com muito baixas qualificações e reforço de mecanismos de estímulo à conclusão de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências por adultos. | Plano Nacional para a Literacia de Adultos.<br>Programas de formação profissional e qualificação.                   | Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Digitalização e Modernização Administrativa. |
|                                                                                                            | 6 — Adaptação das condições de acesso a formação para pessoas com filhos menores, em situação de vulnerabilidade, quando os formandos necessitem de os confiar a terceiros por motivo de frequência de formação.                                            | Programas de formação profissional e qualificação.                                                                  |                                                                                                    |

**C.2 — Pilar II: Proteção social e ação social**

O reforço da eficácia e da capacidade de intervenção do Estado Social é condição indispensável para a redução das desigualdades sociais e para a redução da pobreza infantil, sendo determinante:

a) A automatização de prestações sociais para garantir uma maior eficácia no universo das pessoas abrangidas;

b) A mobilização de recursos financeiros para permitir a retirada da situação de pobreza extrema em que algumas crianças e jovens se encontram, o que limita decisivamente o seu desenvolvimento e o acesso a serviços básicos;

c) O acompanhamento próximo e a personalização das respostas em função das realidades concretas.

No âmbito do combate às desigualdades sociais e à pobreza das crianças e jovens, e das suas famílias, a construção de instrumentos de política pública que considerem as vulnerabilidades detetadas, por forma a reforçar estruturas, alavancar os recursos necessários e implementar as medidas adequadas e eficazes, revela-se essencial para garantir equidade para todas as crianças cujas condições de crescimento e desenvolvimento se encontram já condicionadas mesmo antes do momento do seu nascimento.

Neste contexto, destacam-se, pela importância, a criação em 2022 da garantia para infância e o aumento do abono de família.

A «Garantia para a Infância» consiste na atribuição de um complemento ao abono de família a todas as crianças e jovens menores de 18 anos em risco de pobreza extrema.

Ao nível do aumento do abono de família, destaca-se o aumento do valor dos 1.º e 2.º escalões do abono de família e a alteração dos escalões de modo a refletir a evolução do salário mínimo nacional desde 2015.

No âmbito da ação social, salienta-se a importância que reveste um atendimento e acompanhamento social de proximidade ao permitir e facilitar uma abordagem casuística e individualizada daqueles que se encontram em situações de maior vulnerabilidade, através da mobilização dos recursos e das respostas mais adequadas a cada caso.

Neste domínio, a melhoria das condições de vida da população num determinado território implica o incremento e a dinamização das práticas de parceria entre os agentes locais, por forma a que se assegurem respostas de proximidade eficazes, numa ótica de intervenção social local, integrada e participada que permite a criação de redes de apoio à infância e juventude potenciadoras de uma ação eficaz entre os vários setores intervenientes, designadamente ao nível da educação, saúde e segurança social.

O Pilar II do PAGPI tem assim dois objetivos estratégicos com 10 medidas com enfoque no desenvolvimento e incremento de políticas públicas que visam reforçar a proteção e a inclusão social das crianças, jovens e famílias mais vulneráveis, bem como a promoção e o reforço de intervenções de ação social próximas e integradas nos territórios que evidenciam fragilidades, através da aplicação de um modelo de intervenção mais bem desenvolvido no ponto seguinte.

#### Pilar II: Proteção social e ação social

| Objetivo estratégico                                                  | Medida                                                                                                                                                                           | Estratégia/programa/plano                                                                                                                             | Área governativa responsável                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| O3 — Reforçar a proteção social das crianças e jovens e suas famílias | 7 — Atribuição de um montante anual de apoio social excecional a todas as crianças e jovens em risco de pobreza extrema.                                                         | Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP 2021-2030).<br>Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024). | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |
|                                                                       | 8 — Reforço do abono de família de forma a garantir que todas as crianças e jovens têm um apoio do Estado no mínimo de € 600,00/ano, seja através do abono, seja por via fiscal. |                                                                                                                                                       |                                             |
|                                                                       | 9 — Atribuição, de forma automática, das prestações sociais dirigidas às crianças e jovens.                                                                                      | CLIC — Programa de Transformação Digital da Segurança Social.                                                                                         |                                             |



| Objetivo estratégico                                                                       | Medida                                                                                                                                            | Estratégia/programa/plano                                                      | Área governativa responsável                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| O4 — Promover uma ação social próxima e integrada junto das famílias com crianças e jovens | 10 — Criação de núcleos locais da garantia para a infância (NLGPI), no âmbito das Redes Sociais locais.                                           | ENCP 2021-2030.<br>ENDC 2021-2024.                                             | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |
|                                                                                            | 11 — Renovação dos instrumentos territoriais integrados de combate à pobreza, nas áreas desfavorecidas das Áreas Metropolitanas.                  |                                                                                | Presidência.                                |
|                                                                                            | 12 — Promoção de projetos de desenvolvimento social, de âmbito local, que concorrem para a prossecução dos objetivos da Garantia para a Infância. | ENCP 2021-2030.<br>Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS). | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |
|                                                                                            | 13 — Reforço da sinalização e acompanhamento dos jovens NEET com idade até aos 18 anos.                                                           | Plano Nacional para a Implementação de uma Garantia Jovem.                     |                                             |

## C.2.1. — Modelo de intervenção

Para a concretização dos objetivos da Garantia para a Infância é essencial assegurar uma intervenção social integrada, com base numa atuação local e de proximidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, tendo em conta as necessidades específicas das famílias, das crianças e dos jovens [alínea b) do ponto 6 da Recomendação] por forma a garantir uma adequada identificação e mobilização de recursos e intervenções para resolução dos problemas.

Neste contexto, a articulação com os municípios, dada a sua posição privilegiada de proximidade das pessoas, reveste-se de especial importância, em particular com aqueles que apresentam taxas mais elevadas de prevalência de fenómenos de pobreza ou exclusão social.

As intervenções sociais coordenadas ao nível local são decisivas para a eficaz implementação e aplicação das políticas de combate à pobreza, mas também para a prevenção e combate da intergeracionalidade dos fenómenos de pobreza.

Uma abordagem integrada e de proximidade contribuirá assim para a efetiva concretização dos projetos de vida daqueles que constituem o segmento mais vulnerável de toda a sociedade e que são decisivos para o desenvolvimento do País.

A intervenção das entidades ao nível local, em complementaridade às medidas de políticas públicas nacionais, permite identificar e responder prontamente e com rigor aos principais desafios, bem como assegurar a mobilização concreta dos recursos eficazes e necessários.

A estrutura local que mais eficazmente consegue responder é a Rede Social, ao impulsionar, através dos seus órgãos, um trabalho de parceria alargada que incide na planificação estratégica da intervenção social local, envolvendo os diferentes atores sociais, de naturezas e áreas de intervenção diversas, com o objetivo de contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social a nível local.

A designação de pontos focais locais e o desenvolvimento de um modelo de intervenção local permite rentabilizar recursos humanos e financeiros bem como evitar a duplicação de respostas e qualificar a intervenção ao nível da prevenção e de um acompanhamento das situações de pobreza e vulnerabilidade social, centrado nas crianças e jovens, nas suas famílias e na comunidade.



Assim, revela-se fundamental a criação, no âmbito dos conselhos locais de ação social (CLAS), de NLGPI dirigidos às crianças e jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social que, através da otimização dos recursos existentes, do impulso de sinergias e no quadro de uma efetiva cooperação e aplicação conexa de políticas nacionais e locais, especialmente atentos às particularidades específicas de cada território, e com base numa abordagem integrada e multidisciplinar permitem uma resposta eficaz às necessidades das crianças e das suas famílias, com vista à prossecução dos objetivos da recomendação europeia da garantia para a infância, à promoção da coesão e do desenvolvimento social potenciando uma efetiva integração social.

A aplicação do modelo implica o cumprimento dos pressupostos metodológicos da rede social:

1) A existência do diagnóstico do qual deve constar a caracterização do fenómeno de pobreza infantil no território e das problemáticas identificadas no âmbito da garantia de acesso aos serviços essenciais mencionados na Recomendação;

2) O plano de desenvolvimento social contemplando um eixo estratégico de prevenção e intervenção no âmbito do fenómeno da pobreza infantil.

A constituição dos NLGPI deve ser realizada em sede do plenário do CLAS e a sua composição deve integrar os parceiros com intervenção nas matérias de acolhimento de primeira infância, educação, saúde, alimentação, habitação, promoção da inclusão e da integração social, dos direitos das crianças e jovens, da não discriminação e da promoção da igualdade.

Todas as crianças abrangidas pela nova prestação social da Garantia para a Infância, complementar ao abono de família, devem ser acompanhadas no âmbito da ação dos NLGPI, em articulação com a coordenação nacional da Garantia para a Infância, por forma a garantir o seu efetivo acesso aos serviços essenciais, seguindo as recomendações de intervenção integrada e monitorização da efetiva concretização dos objetivos da Garantia Europeia para a Infância.

### C.3 — Pilar III — Serviços essenciais de qualidade

O Pilar III agrega, sob cinco objetivos estratégicos, um conjunto de 49 medidas que visam dar uma resposta especialmente vocacionada às principais recomendações da Garantia Europeia para a Infância: acesso ao acolhimento na primeira infância, a uma educação e atividades em contexto escolar, a cuidados de saúde, a uma alimentação saudável e a uma habitação digna.

#### Pilar III — Serviços essenciais de qualidade

| Objetivo estratégico                                                                             | Medida                                                                                                                                         | Estratégia/programa/plano                                             | Área(s) governativa responsável             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| O5 — Garantir o acesso a respostas de primeira infância de qualidade.                            | 14 — Alargamento da capacidade de resposta das creches para responder às necessidades da procura.                                              | ENDC 2021/2024.<br>Programa PARES.                                    | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |
|                                                                                                  | 15 — Implementação, de forma progressiva, até 2024, da gratuitidade das creches na rede de cooperação entre Estado e setor social e solidário. | ENCP 2021/2030.<br>ENDC 2021/2024.                                    |                                             |
|                                                                                                  | 16 — Definição de um plano de qualificação para as respostas sociais dos 0 aos 3 anos (creche, creche familiar e amas).                        | ENDC 2021/2024.                                                       |                                             |
| O6 — Garantir o acesso a uma resposta educativa e a atividades em contexto escolar de qualidade. | 17 — Promoção de rastreios de saúde visual e auditiva e triagens de saúde oral nas escolas.                                                    | Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar Plano 21 23 Escola+. | Educação e Saúde.                           |



| Objetivo estratégico | Medida                                                                                                                                                                                | Estratégia/programa/plano                                                                                                                  | Área(s) governativa responsável                     |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
|                      | 18 — Disponibilização de equipamentos com acesso à Internet, bem como de recursos educativos digitais de qualidade às escolas, aos alunos e aos professores.                          | Programa de Recuperação das Aprendizagens.<br>Plano 21 23 Escola+.<br>Programa Escola Digital.                                             | Educação.                                           |
|                      | 19 — Criação de um sistema público de empréstimo de ebooks e conteúdos digitais às escolas da rede pública.                                                                           |                                                                                                                                            |                                                     |
|                      | 20 — Aumento do número de manuais escolares em formatos acessíveis.                                                                                                                   | Programa de Recuperação das Aprendizagens.<br>Plano 21 23 Escola+.                                                                         |                                                     |
|                      | 21 — Criação de «espaços de estudo acompanhado» através de processos de mentoria entre pares ou de tutoria.                                                                           |                                                                                                                                            |                                                     |
|                      | 22 — Implementação de um programa transversal de aprendizagens em contexto informal ou não-formal.                                                                                    | Programa de Recuperação das Aprendizagens.<br>Plano 21 23 Escola+.<br>Programa Escola+Digital.<br>II Plano Nacional .<br>para a Juventude. | Educação.<br>Assuntos Parlamentares                 |
|                      | 23 — Promoção do acesso universal a atividades extracurriculares, à componente de apoio à família e às atividades de animação, a atividades de ocupação de tempos livres e de férias. | ENCP 2021/2030.<br>Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE).                                                | Coesão Territorial.                                 |
|                      | 24 — Promoção do desporto escolar e adaptado em comunidade.                                                                                                                           | Programa de Recuperação das Aprendizagens.<br>Plano 21 23 Escola+.                                                                         | Educação.<br>Assuntos Parlamentares.                |
|                      | 25 — Laboratórios de Educação Digital.                                                                                                                                                |                                                                                                                                            | Educação.                                           |
|                      | 26 — Adequação da oferta formativa aos desafios da indústria e da sociedade digital.                                                                                                  |                                                                                                                                            |                                                     |
|                      | 27 — Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola.                                                                                                                            | Plano de Recuperação das Aprendizagens.<br>Plano 21 23 Escola+.<br>ENCP 2021/2030.                                                         | Educação.<br>Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. |
|                      | 28 — Conclusão do processo de renovação do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP).                                                                         | Programa TEIP.                                                                                                                             | Educação.                                           |
|                      | 29 — Reforço da capacidade de resposta das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva.                                                                                  | Programa de Recuperação das Aprendizagens.<br>Plano 21 23 Escola+.                                                                         |                                                     |
|                      | 30 — Implementação de um programa que promova a mobilização dos alunos para a participação democrática ao serviço da recuperação de todos e da resiliência das suas escolas.          | Plano 21 23 Escola+OPE-Inclui.                                                                                                             |                                                     |



| Objetivo estratégico                                                                                                       | Medida                                                                                                                                                                                                                    | Estratégia/programa/plano                                                                      | Área(s) governativa responsável                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                            | 31 — Fornecimento de, pelo menos, uma refeição saudável, na escola, todos os dias letivos, gratuita aos alunos de contextos mais desfavorecidos.                                                                          | ENCP 2021/2030.                                                                                | Municípios.                                                     |
|                                                                                                                            | 32 — Promoção do acesso a transporte escolar gratuito.                                                                                                                                                                    |                                                                                                |                                                                 |
|                                                                                                                            | 33 — Reforço do número de vagas no ensino superior destinadas à formação de educadores de infância e de professores do ensino básico.                                                                                     | —                                                                                              | Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.                          |
| O7 — Reforçar o acesso a cuidados de saúde, promoção da saúde, prevenção da doença e cuidados especializados de qualidade. | 34 — Promoção do acesso de todas as crianças a triagens de saúde oral e a rastreios de saúde auditiva neonatal e infantil.                                                                                                | Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral.<br>Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil. | Saúde.                                                          |
|                                                                                                                            | 35 — Promoção do acesso de todas as crianças e jovens a consultas de proximidade nos Cuidados de Saúde Primários.                                                                                                         | ENCP 2021/2030.                                                                                |                                                                 |
|                                                                                                                            | 36 — Reforço da resposta de internamento pediátrico.                                                                                                                                                                      | Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) — C.1 Serviço Nacional de Saúde.                      |                                                                 |
|                                                                                                                            | 37 — Qualificação e especialização da intervenção no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI) no sentido de uma abordagem destinada a uma inclusão plena.                                    | ENDC 2021/2024.<br>ENIPD 2021/2025.                                                            | Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.<br>Saúde. |
|                                                                                                                            | 38 — Implementação dos Planos Nacional e Regionais de Saúde Mental, nomeadamente no que se refere à área da infância e adolescência e criação de uma coordenação nacional e cinco coordenações regionais de saúde mental. | Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030.                                                   | Saúde.                                                          |
|                                                                                                                            | 39 — Criação de equipas comunitárias de saúde mental, compostas por pedopsiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional/psicomotricista.                                                      | Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030.                                                   |                                                                 |
|                                                                                                                            | 40 — Implementação do Programa de saúde mental e parentalidade, para apoio na gravidez e primeiro ano de vida, nos Cuidados de Saúde Primários.                                                                           |                                                                                                |                                                                 |



| Objetivo estratégico                               | Medida                                                                                                                                                                                                                             | Estratégia/programa/plano                                                                                                       | Área(s) governativa responsável                       |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|                                                    | 41 — Criação de estruturas de saúde mental de infância e adolescência (CCISM) na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, prevendo acesso gratuito às crianças e jovens em situação de pobreza.                           | ENDC 2021/2024.                                                                                                                 | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.<br>Saúde. |
|                                                    | 42 — Desenvolvimento de atividades de saúde escolar, priorizando o acesso de crianças e jovens em situação vulnerabilidade.                                                                                                        |                                                                                                                                 | Saúde.<br>Educação.                                   |
|                                                    | 43 — Desenvolvimento de programas de formação de prevenção do tabagismo.                                                                                                                                                           | Programa Nacional de Prevenção e Controlo do Tabagismo ENDC 2021/2024                                                           | Saúde.                                                |
|                                                    | 44 — Alargamento de programas de prevenção do suicídio a todo o território nacional.                                                                                                                                               | Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030.                                                                                    |                                                       |
|                                                    | 45 — Criação de um sistema de referenciação para consultas de nutrição para crianças e jovens com excesso de peso.                                                                                                                 | Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030.                                                            |                                                       |
|                                                    | 46 — Promoção de programa na área da saúde juvenil.                                                                                                                                                                                | Programa Cuida-te+.                                                                                                             | Assuntos Parlamentares.                               |
| O8 — Promover o acesso a uma alimentação saudável. | 47 — Implementação de um sistema de distribuição alimentar por meio de cartões eletrónicos.                                                                                                                                        | Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC)/Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC). | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.           |
|                                                    | 48 — Distribuição de cabazes alimentares nutricionalmente equilibrados.                                                                                                                                                            |                                                                                                                                 |                                                       |
|                                                    | 49 — Desenvolvimento de ações de sensibilização e acompanhamento de famílias com crianças e jovens, promotoras de uma alimentação saudável.                                                                                        |                                                                                                                                 |                                                       |
|                                                    | 50 — Produção e divulgação de informação sobre alimentação e nutrição de qualidade, em particular para as famílias com crianças.                                                                                                   | Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030.                                                            | Saúde.                                                |
|                                                    | 51 — Implementação de um projeto piloto para a vigilância do estado nutricional de crianças com idade inferior a 5 anos e dar continuidade ao sistema de vigilância do estado nutricional de crianças em idade escolar (6-9 anos). |                                                                                                                                 |                                                       |



| Objetivo estratégico                                                                                              | Medida                                                                                                                                                         | Estratégia/programa/plano                                                                                                                     | Área(s) governativa responsável                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                   | 52 — Desenvolvimento de iniciativas sobre alimentação saudável, através da utilização de meios de comunicação digital e do envolvimento das autarquias locais. |                                                                                                                                               |                                                                             |
|                                                                                                                   | 53 — Integração de nutricionistas e formação sobre alimentação saudável às equipas de saúde escolar.                                                           |                                                                                                                                               |                                                                             |
|                                                                                                                   | 54 — Implementação de ações que garantam a adequação da oferta alimentar em meio escolar e de ações de educação alimentar.                                     |                                                                                                                                               |                                                                             |
|                                                                                                                   | 55 — Definição de orientações para a oferta alimentar nas creches e em outras respostas sociais dirigidas a crianças.                                          |                                                                                                                                               |                                                                             |
| O9 — Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens, a uma habitação digna. | 56 — Assegurar a execução do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que abrange o acesso de famílias com crianças e jovens a cargo.                          | Nova Geração de Políticas da Habitação.<br>Programa 1.º Direito.                                                                              | Infraestruturas e Habitação.                                                |
|                                                                                                                   | 57 — Promoção do acesso a soluções de alojamento de emergência ou de transição.                                                                                | ENCP 2021/2030.<br>Nova Geração de Políticas da Habitação.<br>Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.                              | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.<br>Infraestruturas e Habitação. |
|                                                                                                                   | 58 — Promoção de intervenções promotoras de acessibilidade em habitações de pessoas com deficiência.                                                           | Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025 (ENIPD 2021/2025).<br>Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade. | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.                                 |

#### C.4 — Pilar IV — Inclusão de crianças e jovens de especial vulnerabilidade

O Pilar IV tem um enfoque nas crianças e jovens que, pela situação de especial vulnerabilidade em que se encontram, pela sua origem ou condição, implicam uma especial intervenção do Estado, concretamente as crianças e jovens em perigo e as crianças e jovens imigrantes, refugiados ou de grupos minoritários, nomeadamente de comunidades portuguesas ciganas, pela especificidade e gravidade dos problemas e barreiras a que estão expostas.

No que reporta às crianças e jovens em perigo realça-se o enorme desafio que representa a desinstitucionalização progressiva de crianças e jovens que exige, desde logo, o reforço da resposta de acolhimento familiar pelos impactos benéficos que tem no desenvolvimento das crianças e jovens em perigo: recuperação cognitiva, da linguagem, da expressão emocional e da vinculação, relevando esta dimensão como muito positiva, quando comparado com o acolhimento residencial.

Já no que se refere aos jovens em acolhimento residencial revela-se de toda a premência a transição para respostas promotoras da sua autonomia, apartamentos de autonomização e autonomia de vida supervisionada, uma vez que estas respostas permitem apoiar os jovens numa



transição segura e apoiada para a vida adulta. Assim, importa investir na criação destas respostas, uma vez que o seu reduzido número tem obstado a um crescimento a par com as reais necessidades dos jovens.

Paralelamente, continua a privilegiar-se a intervenção junto das famílias mais vulneráveis como forma de evitar a necessidade de aplicação de medidas de colocação, no quadro da salvaguarda do superior interesse das crianças e dos jovens.

Relativamente às crianças e jovens imigrantes, refugiados ou pertencentes a grupos minoritários, preconiza-se uma abordagem sistémica, atenta a natureza multidimensional da integração, que convoca a uma intervenção abrangente, dada a singularidade das situações em presença. É nesta singularidade de situações que o Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações complementa o Plano de Ação da Garantia para a Infância (PAGPI), ao tratar uma realidade heterogénea, com associação a fenómenos de desigualdade, pobreza e exclusão, visando promover fluxos migratórios seguros, ordenados e regulares, que permitam identificar e enfrentar precocemente situações de especial vulnerabilidade.

O Pilar IV do PAGPI contém três objetivos estratégicos, contemplando 19 medidas dirigidas a crianças e jovens em perigo e a crianças e jovens oriundas da imigração ou de grupos minoritários:

**Pilar IV: Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis**

| Objetivo estratégico                                                                                     | Medida                                                                                                                                                                                           | Estratégia/programa/plano | Área(s) governativa responsável                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|
| O10 — Prevenir a institucionalização e promover a desinstitucionalização de crianças e jovens em perigo. | 59 — Reforço da formação de profissionais do sistema nacional da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens (SNPDPCJ).                                                               | ENDC 2021/2024.           | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.              |
|                                                                                                          | 60 — Reforço dos recursos humanos que intervêm no SNPDPCJ.                                                                                                                                       |                           |                                                          |
|                                                                                                          | 61 — Promoção da divulgação, seleção e formação de candidatos a famílias de acolhimento.                                                                                                         |                           |                                                          |
|                                                                                                          | 62 — Reforço da rede de instituições de enquadramento de acolhimento familiar.                                                                                                                   |                           |                                                          |
|                                                                                                          | 63 — Reforço de respostas promotoras de autonomia de vida destinadas a jovens integrados em acolhimento residencial, através de apartamentos de autonomia e equipas de autonomia supervisionada. |                           |                                                          |
|                                                                                                          | 64 — Qualificação das respostas residenciais para crianças e jovens em perigo.                                                                                                                   |                           |                                                          |
|                                                                                                          | 65 — Promoção de apoio pedagógico junto de crianças e jovens integrados em casas de acolhimento residencial.                                                                                     |                           | Educação.<br>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |





| Objetivo estratégico                                                                                                                                                                     | Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Estratégia/programa/plano                                                                                                                               | Área(s) governativa responsável                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| O11 — Garantir uma efetiva igualdade no acesso das crianças e jovens oriundos da imigração ou de minorias étnicas, em especial da comunidade portuguesa cigana, aos serviços essenciais. | 66 — Implementação de uma resposta integrada aos imigrantes, dos diferentes serviços públicos, em municípios com elevada procura da imigração.                                                                                                                                                                                       | Programa Integrar Valoriza.                                                                                                                             | Assuntos Parlamentares.                                  |
|                                                                                                                                                                                          | 67 — Alargamento dos serviços de apoio à integração de migrantes em todo o território nacional (CLAIM e CNAIM).                                                                                                                                                                                                                      | Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.                                                                                          |                                                          |
|                                                                                                                                                                                          | 68 — Estabelecimento de planos conjuntos entre escolas-municípios-delegações do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., para ensino e aprendizagem da língua portuguesa como língua não materna.                                                                                                                        | Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.<br>ENDC 2021-2024.                                                                       | Educação.<br>Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |
|                                                                                                                                                                                          | 69 — Desenvolvimento de projetos específicos para a inclusão social de crianças e jovens, particularmente provenientes de contextos socioeconómicos vulneráveis.                                                                                                                                                                     | Programa Escolhas.                                                                                                                                      | Assuntos Parlamentares.<br>Educação.                     |
|                                                                                                                                                                                          | 70 — Atribuição de bolsas de estudo para o apoio à frequência e permanência no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário a alunos da comunidade portuguesa cigana.                                                                                                                                                           | ENICC 2013/2022.<br>Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021/2025 Programa Roma Educa.                                               |                                                          |
|                                                                                                                                                                                          | 71 — Desenvolvimento de intervenções que contemplem a mediação intercultural, a produção e divulgação de conteúdos e recursos de apoio às escolas, ações de aproximação entre as escolas e as comunidades e reforço do envolvimento de populações oriundas da imigração ou de minorias étnicas em atividades de educação não formal. | ENICC 2013/2022.<br>Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações.<br>Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021/2025. |                                                          |



| Objetivo estratégico                             | Medida                                                                                                                                                                                                                                                      | Estratégia/programa/plano                                         | Área(s) governativa responsável             |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                  | 72 — Promoção do acesso das crianças e jovens, independentemente da sua situação legal de permanência em Portugal, às prestações sociais aplicáveis.                                                                                                        |                                                                   | Trabalho, Solidariedade e Segurança Social. |
| O12 — Promover a igualdade e a não discriminação | 73 — Reforço da resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica.                                                                                                                                                        | ENIND — Portugal + Igual 2018-2030.                               | Assuntos Parlamentares.                     |
|                                                  | 74 — Alargamento do Programa Engenheiras por um dia.                                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                             |
|                                                  | 75 — Desenvolvimento de ações de formação no âmbito do Projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina».                                                                                                                                     |                                                                   |                                             |
|                                                  | 76 — Aplicação de questionário para caracterização da população itinerante ao nível local, com vista a assegurar mecanismos de acesso a habitação digna quando desejado ou, se mantendo a itinerância, de acesso aos serviços sociais e informação oficial. | Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025. |                                             |

#### D — Modelo de governação

A implementação, gestão e operacionalização do PAGPI requer um modelo de governação que contempla a cooperação e articulação entre os diferentes níveis que o compõem:

Nível I — Coordenação Política — Assegurada pelo membro do Governo responsável pela área da solidariedade e da segurança social;

Nível II — Coordenação Estratégica e Técnica — assegurada pelo coordenador nacional e respetiva equipa, coadjuvado pela comissão técnica de acompanhamento (CTA), composta por representantes das áreas governativas com responsabilidades na implementação das ações no âmbito das respetivas áreas de intervenção;

Nível III — Operacionalização — assegurada pelos organismos responsáveis pela execução das medidas sendo, em sede local, a operacionalização desenvolvida no âmbito dos NLGPI, criados no âmbito dos CLAS, enquanto estruturas representativas que implementam localmente a Recomendação;

Nível IV — Consultivo — composto pelo Conselho Consultivo Intersectorial, na qualidade de órgão que emite pareceres e recomendações e que visa garantir a mobilização, a participação e a contribuição de organizações representativas da sociedade civil, bem como por crianças, jovens e famílias.

#### E — Modelo de acompanhamento e avaliação

A monitorização da implementação do PAGPI será realizada através de um conjunto de indicadores associado a cada um dos objetivos e medidas, que incidem sobre o impacto e os principais resultados obtidos pela implementação das medidas de acordo com o cumprimento das metas de



execução definidas nas respetivas iniciativas e programas estratégicos de base e que concorrem para a concretização dos objetivos do PAGPI.

Ao longo da execução do PAGPI serão desenvolvidos indicadores de resultados, quantitativos e qualitativos, que, a cada momento, se considerem mais adequados para avaliar a aplicação da Recomendação Europeia relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância.

| Objetivo geral da Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho, de 14 de junho de 2021                                                                                                                   |                                                                                                            | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Garantir o acesso das crianças e dos jovens a um conjunto de serviços essenciais, contribuindo para defender os seus direitos, combater a pobreza infantil e promover a igualdade de oportunidades. |                                                                                                            | Taxa de risco de pobreza após transferências sociais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | EU-SILC.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            | Taxa de risco de pobreza segundo a composição do agregado familiar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | EU-SILC.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            | Taxa de pobreza das famílias com crianças;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | EU-SILC.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            | Taxa de crianças e jovens em risco de pobreza ou exclusão social;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EU-SILC.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            | Taxa de risco de pobreza monetária nas crianças (<18 anos);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EU-SILC.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            | Taxa de privação material e social (<18 anos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | EU-SILC.                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                      |
| Pilar                                                                                                                                                                                               | Objetivos estratégicos                                                                                     | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fonte                                                                                                                                                |
| Pilar I                                                                                                                                                                                             | O1 — Promover a integração no mercado de trabalho e valorizar salários.                                    | Taxa de risco de pobreza no trabalho (18 anos e +);<br>Taxa de risco de pobreza das crianças e jovens (0-17 anos) em agregados com muito baixa intensidade de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | EU-SILC.<br>EU-SILC.                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                     | O2 — Aumentar a qualificação/competências dos adultos, em especial dos que integrem famílias com crianças. | Proporção de pessoas (de 18 a 64 anos) que participam em atividades de aprendizagem ao longo da vida;<br>Taxa de privação material severa para crianças (0-17 anos), por nível de escolaridade de seus pais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.) — Inquérito à Educação e Formação de Adultos.<br>Inquérito às Condições de Vida e Rendimento . |
| Pilar II                                                                                                                                                                                            | O3 — Reforçar a proteção social das crianças e jovens e suas famílias.                                     | Impacto das transferências sociais (excluindo pensões) na pobreza infantil (<18);<br>Número de crianças abrangidas pelo complemento do abono «Garantia para a Infância»;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EU-SILC.<br>Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.)                                                                                        |
|                                                                                                                                                                                                     | O4 — Promover uma ação social próxima e integrada junto das famílias com crianças e jovens.                | Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças, segundo o grupo etário;<br>Taxa de risco de pobreza das crianças, segundo o grupo etário;<br>Intensidade da pobreza (0-17 anos);<br>Intensidade da pobreza das famílias com crianças;<br>Severidade da pobreza das famílias com crianças;<br>Número de famílias com crianças acompanhadas pelos serviços de atendimento e acompanhamento social;<br>Intensidade da vulnerabilidade das famílias com crianças, ao nível local, de acordo com aplicação de fatores compósitos de avaliação de vulnerabilidade. | EU-SILC.<br>EU-SILC.<br>EU-SILC.<br>EU-SILC.<br>EU-SILC.<br>EU-SILC.<br>Gabinete de Estratégia e Planeamento.                                        |



| Pilar     | Objetivos estratégicos                                                                                                     | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Fonte                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pilar III | O5 — Garantir o acesso a respostas de primeira infância de qualidade.                                                      | <p>Taxa de crianças oriundas de famílias pobres que frequentam respostas de primeira infância até aos três anos;</p> <p>Taxa de cobertura das respostas sociais para a 1.ª infância, distrito e concelho;</p> <p>Percentagem de respostas de creche segundo a natureza jurídica da entidade proprietária;</p> <p>Número de crianças dos 0-3 anos abrangidas pela gratuitidade das creches;</p> <p>Taxa de pré-escolarização, por sexo e NUTS II;</p> <p>Número de crianças inscritas, por natureza do estabelecimento de ensino;</p> <p>Número médio de crianças por educador de infância em exercício de funções, por natureza do estabelecimento de ensino.</p>                                                                                                                                                                     | <p>EU-SILC.</p> <p>Carta Social.</p> <p>Carta Social.</p> <p>ISS, I. P.</p> <p>Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC).</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p>                                                                        |
|           | O6 — Garantir o acesso a uma resposta educativa e a atividades em contexto escolar de qualidade.                           | <p>Número de alunos matriculados, por ciclo de estudos;</p> <p>Taxa real de escolarização, por ciclo de estudos;</p> <p>Taxa de retenção e desistência, por ciclo de estudos;</p> <p>Taxa de abandono escolar precoce de educação e formação;</p> <p>Número médio de alunos por docente, por ciclo de estudos e natureza do estabelecimento de ensino;</p> <p>Número médio de alunos por computador, por ciclo de estudos e natureza do estabelecimento de ensino, em escolas do ensino básico regular;</p> <p>Taxa de transição/conclusão, por ciclo e município;</p> <p>Número de alunos matriculados, no continente, com ação escolar, por nível ciclo de ensino e escalão;</p> <p>Número de alunos abrangidos pela gratuitidade dos manuais escolares;</p> <p>Número de agrupamentos escolares abrangidos pelo Programa TEIP.</p> | <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>INE, I. P.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>DGEEC.</p> <p>Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).</p> <p>Direção-Geral da Educação (DGE).</p> |
|           | O7 — Reforçar o acesso a cuidados de saúde, promoção da saúde, prevenção da doença e cuidados especializados de qualidade. | <p>Percentagem de crianças que realizam consultas ou tratamentos médicos;</p> <p>Percentagem de crianças com monitorização do estado de saúde (aos 6 e 13 anos);</p> <p>Número de Núcleos de Apoio a crianças e jovens em risco nos serviços de saúde;</p> <p>Número de crianças e jovens sinalizadas e acompanhadas pelos Núcleos de Apoio a crianças e jovens em risco nos serviços de saúde;</p> <p>Número de crianças e jovens abrangidas pelo Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral;</p> <p>Número de crianças e jovens abrangidas pelo rastreio da saúde visual infantil;</p> <p>Taxa de cobertura do rastreio auditivo neonatal;</p>                                                                                                                                                                                     | <p>Direção-Geral da Saúde (DGS).</p> <p>DGS.</p> <p>DGS.</p> <p>DGS.</p> <p>DGS.</p> <p>DGS.</p> <p>DGS.</p>                                                                                                                                       |



| Pilar    | Objetivos estratégicos                                                                                                                                                                   | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Fonte                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          |                                                                                                                                                                                          | Número de equipas locais de intervenção precoce;<br>Número de crianças e jovens acompanhadas pelas equipas locais de intervenção/SNIPI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SNIPI.<br>SNIPI.                                                                                                                                                                                                          |
|          | O8 — Promover o acesso a uma alimentação saudável.                                                                                                                                       | Proporção de crianças com excesso de peso (pré-obesidade e obesidade) dos 6 aos 9 anos;<br>Proporção de crianças com excesso de peso (incluindo obesidade) dos 7 aos 9 anos, por escolaridade parental;<br>Percentagem da população com falta de capacidade financeira para ter uma refeição de carne ou de peixe (ou equivalente vegetariano), pelo menos de 2 em 2 dias.                                                                                                                                                                                                                                       | COSI/OMS Europa.<br>COSI/OMS Europa.<br>EU-SILC.                                                                                                                                                                          |
|          | O9 — Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens a uma habitação digna.                                                                         | Percentagem de famílias com filhos com privação material no que respeita à dimensão habitacional (população total vs. população com crianças a viver abaixo do limiar da pobreza);<br>Taxa de sobrecarga das despesas em habitação de agregados familiares com crianças e jovens (0-17) (globalidade dos agregados com filhos vs. grupo das famílias em risco de pobreza).                                                                                                                                                                                                                                       | EU-SILC.<br>EU-SILC.                                                                                                                                                                                                      |
| Pilar IV | O10 — Prevenir a institucionalização e promover a desinstitucionalização de crianças e jovens em perigo.                                                                                 | Número de crianças e jovens em perigo com medidas de promoção e proteção em meio natural de vida;<br>Número de crianças e jovens com medidas tutelares educativas;<br>Taxa de crianças de 0 a 17 anos em acolhimento/cuidados alternativos num dado momento;<br>Taxa de crianças de 0 a 17 anos em cuidados residenciais em dado momento (por 100 000);<br>Taxa de crianças de 0 a 17 anos em cuidados formais de tipo familiar em dado momento (por 100 000);<br>Percentagem de crianças de 0 a 17 anos em acolhimento residencial (do número total de crianças de 0 a 17 anos em acolhimento em dado momento). | ISS, I. P./Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDPJ).<br>Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.<br>ISS, I. P./CNPDPJ.<br>Plano CASA.<br>Plano CASA.<br>Plano CASA. |
|          | O11 — Garantir uma efetiva igualdade no acesso das crianças e jovens oriundos da imigração ou de minorias étnicas, em especial da comunidade portuguesa cigana, aos serviços essenciais. | Taxa de risco de pobreza e exclusão social dos estrangeiros em Portugal;<br>Taxa de risco de pobreza para crianças (0 a 17 anos), de acordo com o país de nascimento dos pais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | EU-SILC.<br>EU-SILC.                                                                                                                                                                                                      |



| Pilar | Objetivos estratégicos                            | Indicadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fonte                                              |
|-------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|       |                                                   | Percentagem da população que vive em alojamentos sobrelotados (população de nacionalidade portuguesa vs. população de nacionalidade estrangeira);<br>Taxa de transição do ensino básico e secundário (alunos portugueses vs. alunos estrangeiros);<br>Taxa de abandono escolar precoce por parte de crianças das comunidades ciganas nos 2.º e 3.º ciclos, desagregado por sexo;<br>Percentagem de crianças e jovens das comunidades ciganas que frequentam a escola pública e usufruem do escalão mais elevado de apoios socioeconómicos (nível A). | EU-SILC.<br><br>DGEEC.<br><br>DGEEC.<br><br>DGEEC. |
|       | O12 — Promover a igualdade e a não discriminação. | Percentagem de distritos abrangidos pela resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica;<br>Número de raparigas nas áreas das tecnologias da informação e comunicação;<br>Número de ações de formação no âmbito do Projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina»;<br>Número de municípios respondentes ao relatório do balanço do acompanhamento das situações acompanhadas pelo Alto Comissariado para as Migrações, I. P., e pelo Observatório das Comunidades Ciganas.                     |                                                    |

(¹) De acordo com o indicador de risco de pobreza monetária.



## ANEXO I

(a que se refere o sumário executivo do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030)

| Pilar                                    | Objetivo estratégico                                                    | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                             | Medida                                                                                                                                                                                         | Estratégia/<br>programa/plano                                                                                     | Responsável                                                       | Fonte<br>de financiamento     | Metas |      |                                                                 |      |      |                                                                  |      |      | Dotação financeira        |                                                                      |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------|------|-----------------------------------------------------------------|------|------|------------------------------------------------------------------|------|------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|
|                                          |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                   |                                                                   |                               | 2022  | 2023 | 2024                                                            | 2025 | 2026 | 2027                                                             | 2028 | 2029 |                           |                                                                      |
| I Emprego, qualificações e competências. | O1 — Promover a integração no mercado de trabalho e valorizar salários. | O1. Promover a mudança e o combate aos fenómenos de exclusão social e pobreza, através do reforço da atratividade e da coesão, quer nos territórios de baixa densidade, quer nos espaços urbanos mais complexos. | 1. Desenvolvimento de projetos específicos de cariz territorial para a criação de emprego, destinado a públicos mais vulneráveis (Mercado Social de Emprego).                                  | Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho                                       | Trabalho Solidarietà e Segurança Social                           | Fundo Social Europeu + (FSE+) |       |      | 6 200                                                           |      |      |                                                                  |      |      | 36 300                    | € 105 000 000,00 FSE+ (€ 123 529 411,76 despesa pública total (DPT)) |
|                                          |                                                                         | O2. Reforçar a diferenciação positiva das pessoas que integrem família com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, nas políticas ativas de emprego.                                                    | 2. Adaptação das condições de acesso e do valor dos apoios previstos nas medidas de política ativa de emprego, em função da composição das famílias com filhos em situação de vulnerabilidade. |                                                                                                                   |                                                                   | FSE+                          |       |      | 15 000 desempregados adultos<br>13 400 jovens entre 18 e 29 (a) |      |      | 117 700 desempregados adultos<br>97 700 jovens entre 18 e 29 (a) |      |      | € 690 000 000,00 FSE+ (a) |                                                                      |
|                                          |                                                                         | O3. Promover a redução dos níveis excessivos de desigualdade salarial que criam situações de injustiça relativa entre os cidadãos e suas famílias e que são negativos para a coesão social.                      | 3. Valorização dos salários e dos jovens no mercado de trabalho.                                                                                                                               | Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho<br>II Plano Nacional para a Juventude | Trabalho Solidarietà e Segurança Social<br>Assuntos Parlamentares | N/A                           |       |      |                                                                 |      | X    |                                                                  |      |      | N/A                       |                                                                      |



| Pilar | Objetivo estratégico                                                                                       | Objetivo operacional                                                                                                                                                                           | Medida                                                                                                                                                                                                                                                     | Estratégia/<br>programa/plano                                                                   | Responsável                                                                                   | Fonte<br>de financiamento            | Metas |      |      |                                                                                                                                 |      |      |      |      | Dotação financeira                                                                                                                                                                         |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       |                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                 |                                                                                               |                                      | 2022  | 2023 | 2024 | 2025                                                                                                                            | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |                                                                                                                                                                                            |
|       |                                                                                                            | O4. Aperfeiçoar os mecanismos de conciliação entre o trabalho e a vida pessoal e familiar, bem como as medidas de combate à precariedade.                                                      | 4. Reforço do regime de licenças de parentalidade num quadro de promoção da igualdade entre mulheres e homens, promoção da melhoria da gestão dos tempos de trabalho e combate à precariedade.                                                             | Agenda do Trabalho Digno e de Valorização dos Jovens no Mercado de Trabalho                     | Trabalho Solidarietà e Segurança Social                                                       | N/A                                  |       |      |      |                                                                                                                                 | X    |      |      |      | N/A                                                                                                                                                                                        |
|       | O2 — Aumentar a qualificação/competências dos adultos, em especial dos que integram famílias com crianças. | O5. Melhorar os níveis de qualificação não superiores de adultos, contribuindo para a melhoria da sua empregabilidade.                                                                         | 5. Desenvolvimento de projetos locais promotores de qualificação destinados a adultos com muito baixas qualificações e reforço de mecanismos de estímulo à conclusão de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências por adultos. | Plano Nacional para a Literacia de Adultos<br>Programas de formação profissional e qualificação | Educação Trabalho Solidarietà e Segurança Social, Digitalização e Modernização Administrativa | PRR<br>RE-C06-i03: Incentivo Adultos |       |      |      | 225 projetos locais e 100 000 certificações de adultos em processos de reconhecimento, validação e certificação de competências |      |      |      |      | C06-i03.01— Incentivo Adultos — Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 — € 40 050 000,00<br>C06-i03.02 — Incentivo Adultos — Acelerador Qualifica — € 55 000 000,00 |
|       |                                                                                                            | O6. Promover a diferenciação positiva das pessoas que integram famílias com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, nas medidas e programas de formação profissional e qualificação. | 6. Adaptação das condições de acesso a formação para pessoas com filhos menores, em situação de vulnerabilidade, quando os formandos necessitem de os confiar a terceiros por motivo de frequência de formação.                                            | Programas de formação profissional e qualificação                                               |                                                                                               | N/A                                  |       |      |      |                                                                                                                                 | X    |      |      |      | N/A                                                                                                                                                                                        |



| Pilar                             | Objetivo estratégico                                                                        | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                                    | Medida                                                                                                                                                                         | Estratégia/ programa/plano                                                                                                                       | Responsável                                | Fonte de financiamento                                                                                                              | Metas |                     |      |      |      |      |      |      | Dotação financeira   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------|------|------|------|------|------|------|----------------------|
|                                   |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                  |                                            |                                                                                                                                     | 2022  | 2023                | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |                      |
| II Proteção social e ação social. | O3 — Reforçar a proteção social das crianças e jovens e suas famílias.                      | O7. Reforçar instrumentos de proteção social de combate à pobreza e melhorar a acessibilidade aos apoios sociais.                                                                                                       | 7. Atribuição de um montante anual de apoio social excecional a todas as crianças e jovens em risco de pobreza extrema.                                                        | Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP 2021-2030) Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024 (ENDC 2021-2024) | Trabalho Solidarietàade e Segurança Social | Financiamento Nacional (FN)                                                                                                         | X     |                     |      |      |      |      |      |      | € 185 000 000,00     |
|                                   |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                         | 8. Reforço do abono de família de forma a garantir que todas as crianças e jovens têm um apoio do Estado no mínimo de € 600,00/ano, seja através do abono seja por via fiscal. |                                                                                                                                                  |                                            |                                                                                                                                     | X     |                     |      |      |      |      |      |      |                      |
|                                   |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                         | 9. Atribuição, de forma automática, das prestações sociais dirigidas às crianças e jovens.                                                                                     | Clic — Programa de Transformação Digital da Segurança Social                                                                                     |                                            | PRR TD-C17-i03: Transição digital da Segurança Social                                                                               |       |                     |      |      | X    |      |      |      | € 200 000 000,00 (a) |
|                                   | O4 — Promover uma ação social próxima e integrada junto das famílias com crianças e jovens. | O8. Desenvolver redes de apoio à infância e juventude, de âmbito local, que articulem e tornem eficaz a ação das várias entidades envolvidas na intervenção e assegurem um atendimento e acompanhamento de proximidade. | 10. Criação de núcleos locais da garantia para a infância, no âmbito das Redes Sociais locais.                                                                                 | ENCP 2021/2030 ENDC 2021/2024                                                                                                                    | Trabalho Solidarietàade e Segurança Social | N/A                                                                                                                                 |       | 20 Projetos piloto. |      |      |      |      |      |      | N/A                  |
|                                   |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                         | 11. Renovação dos instrumentos territoriais integrados de combate à pobreza, nas áreas desfavorecidas das Áreas Metropolitanas.                                                |                                                                                                                                                  | Presidência                                | PRR RE-C03-i06: Operações Integradas em Comunidades Desfavorecidas na Área Metropolitana de Lisboa e na Área Metropolitana do Porto |       |                     |      |      | X    |      |      |      | € 243 000 000,00 (a) |



| Pilar                      | Objetivo estratégico                                                  | Objetivo operacional                                                                                                                              | Medida                                                                                                                                           | Estratégia/<br>programa/plano                           | Responsável                                | Fonte<br>de financiamento                                        | Metas |      |                             |      |                     |      |      |            | Dotação financeira                                            |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------|------|---------------------|------|------|------------|---------------------------------------------------------------|
|                            |                                                                       |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                  |                                                         |                                            |                                                                  | 2022  | 2023 | 2024                        | 2025 | 2026                | 2027 | 2028 | 2029       |                                                               |
|                            |                                                                       | O9. Reforçar o papel dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) na prossecução dos objetivos estratégicos da Garantia para a Infância. | 12. Promoção de projetos de desenvolvimento social, de âmbito local, que concorrem para a prossecução dos objetivos da Garantia para a Infância. | ENCP 2021/2030<br>Programa CLDS                         | Trabalho Solidarieidade e Segurança Social | FSE+                                                             |       |      | 125<br>(b)                  |      |                     |      |      | 250<br>(b) | € 31 250 000,00<br>€/FSE+<br>(€ 36 764 705,88/<br>DPT)<br>(b) |
|                            |                                                                       | O10. Responder ao risco de exclusão social prolongada no grupo específico dos jovens.                                                             | 13. Reforço da sinalização e acompanhamento dos jovens NEET com idade até aos 18 anos.                                                           | Plano Nacional para Implementação de uma Garantia-Jovem |                                            | N/A                                                              |       |      |                             |      | X                   |      |      |            | N/A                                                           |
| III Serviços de qualidade. | O5 — Garantir o acesso a respostas de primeira infância de qualidade. | O11. Aumentar a taxa de cobertura de respostas sociais dirigidas à primeira infância.                                                             | 14. Alargamento da capacidade de resposta das creches para responder às necessidades da procura.                                                 | ENDC 2021/2024<br>Programa PARES                        | Trabalho Solidarieidade e Segurança Social | PRR RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais |       |      |                             |      | 5 586 novos lugares |      |      |            | € 54 044 550,00                                               |
|                            |                                                                       |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                  |                                                         |                                            | FN                                                               |       |      | 3 298 (novos e remodelados) |      |                     |      |      |            | € 25 658 438,00                                               |
|                            |                                                                       | O12. Garantir a gratuitidade da frequência das crianças nas creches abrangidas pelo regime da cooperação.                                         | 15. Implementação, de forma progressiva, até 2024, da gratuitidade das creches na rede de cooperação entre Estado e setor social e solidário.    | ENCP 2021/2030<br>ENDC 2021/2024                        |                                            | FN                                                               |       |      |                             | X    |                     |      |      |            | € 120 000 000,00                                              |
|                            |                                                                       | O13. Potenciar os níveis de qualidade das respostas de primeira infância.                                                                         | 16. Definição de um plano de qualificação para as respostas sociais dos 0 aos 3 anos (creche, creche familiar e amas).                           | ENDC 2021/2024                                          |                                            | N/A                                                              |       |      | X                           |      |                     |      |      |            | N/A                                                           |



| Pilar | Objetivo estratégico                                                                             | Objetivo operacional                                                         | Medida                                                                                                                                                      | Estratégia/ programa/plano                                                                                              | Responsável    | Fonte de financiamento                        | Metas |      |      |                                                         |      |      |      |                                                         | Dotação financeira |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------|-------|------|------|---------------------------------------------------------|------|------|------|---------------------------------------------------------|--------------------|
|       |                                                                                                  |                                                                              |                                                                                                                                                             |                                                                                                                         |                |                                               | 2022  | 2023 | 2024 | 2025                                                    | 2026 | 2027 | 2028 | 2029                                                    |                    |
|       | O6 — Garantir o acesso a uma resposta educativa e a atividades em contexto escolar de qualidade. | O14. Promover a saúde nas crianças em contexto escolar.                      | 17. Promoção de rastreios de saúde visual e auditiva e triagens de saúde oral nas escolas.                                                                  | Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar Plano 21 23 Escola+                                                    | Educação Saúde | FN                                            | 90 %  | 95 % |      |                                                         |      |      |      |                                                         | N/A                |
|       |                                                                                                  | O15. Disponibilizar recursos digitais nas escolas, aos alunos e professores. | 18. Disponibilização de equipamentos com acesso à Internet, bem como de recursos educativos digitais de qualidade às escolas, aos alunos e aos professores. | Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+ Programa Escola Digital                                    | Educação       | PRR TD-C20-i01: Transição digital na Educação |       |      |      | X                                                       |      |      |      |                                                         | € 301 500 000,00   |
|       |                                                                                                  |                                                                              | 19. Criação de um sistema público de empréstimo de e-books e conteúdos digitais às escolas da rede pública.                                                 |                                                                                                                         |                |                                               |       |      | X    |                                                         |      |      |      | € 6 500 000,00                                          |                    |
|       |                                                                                                  |                                                                              | 20. Aumento do número de manuais escolares em formatos acessíveis.                                                                                          | Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+                                                            |                | FN                                            |       |      |      |                                                         | X    |      |      |                                                         | € 1 000 000,00     |
|       |                                                                                                  | O16. Desenvolver mecanismos de apoio ao estudo.                              | 21. Criação de «espaços de estudo acompanhado» através de processos de mentoria entre pares ou de tutoria.                                                  |                                                                                                                         |                |                                               | FSE+  |      |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c) |      |      |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c) | (c)                |
|       |                                                                                                  | O17. Promover aprendizagens de índole cultural em contexto não formal.       | 22. Implementação de um programa transversal de aprendizagens em contexto informal ou não formal.                                                           | Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+ Programa Escola Digital II Plano Nacional para a Juventude |                | Educação Assuntos Parlamentares               | FSE+  |      |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c) |      |      |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c) | (c)                |



| Pilar | Objetivo estratégico | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                                                                                   | Medida                                                                                                                                                                               | Estratégia/<br>programa/plano                                                          | Responsável                       | Fonte de financiamento                                                                             | Metas |      |                                                     |      |      |      |      |                                                     | Dotação financeira  |
|-------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------------------------------------|------|------|------|------|-----------------------------------------------------|---------------------|
|       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |                                   |                                                                                                    | 2022  | 2023 | 2024                                                | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029                                                |                     |
|       |                      | O18. Garantir o acesso universal a atividades extra-curriculares, à componente de apoio à família e às atividades de animação, a atividades de ocupação de tempos livres e de férias, integrando crianças com deficiência e outras crianças especialmente vulneráveis. | 23. Promoção do acesso universal a atividades extracurriculares, à componente de apoio à família e às atividades de animação, a atividades de ocupação de tempos livres e de férias. | ENCP 2021/2030 Planos integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) | Coesão Territorial                | Programa operacional regional PT2030                                                               |       |      |                                                     |      |      |      |      | 221 000 alunos                                      | € 99 800 000,00     |
|       |                      | O19. Aumentar o nível de atividade física da população, particularmente crianças e adolescentes em idade escolar e suas famílias, assim como de professores e outros funcionários dos estabelecimentos escolares, num ambiente participado e recreativo.               | 24. Promoção do desporto escolar e adaptado em comunidade.                                                                                                                           | Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+                           | Educação e Assuntos Parlamentares | PRR RE-C01-i09: Sistema Universal de Apoio à Vida Ativa                                            |       |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas |      |      |      |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas | € 10 020 000,00 (e) |
|       |                      | O20. Desenvolver competências digitais através da instalação de equipamentos especializados para projetos nas áreas digitais, de robótica, de computação experimental, entre outros.                                                                                   | 25. Laboratórios de Educação Digital.                                                                                                                                                |                                                                                        | Educação                          | PRR TD-C20-i01: Transição digital na Educação                                                      |       | X    |                                                     |      |      |      |      | € 21 000 000,00                                     |                     |
|       |                      | O21. Assegurar que o Ensino Profissional responda às necessidades de qualificação dos jovens.                                                                                                                                                                          | 26. Adequação da oferta formativa aos desafios da indústria e da sociedade digital.                                                                                                  |                                                                                        |                                   | PRR RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional |       |      |                                                     | X    |      |      |      | € 480 000 000,00                                    |                     |



| Pilar | Objetivo estratégico | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                                                                            | Medida                                                                                                                                                                      | Estratégia/ programa/plano                                                  | Responsável                                    | Fonte de financiamento               | Metas |      |                                                         |      |            |      |      |                                                         | Dotação financeira                           |
|-------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------|------|------------|------|------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                             |                                                                             |                                                |                                      | 2022  | 2023 | 2024                                                    | 2025 | 2026       | 2027 | 2028 | 2029                                                    |                                              |
|       |                      | O22. Promover a cultura científica e tecnológica dos alunos, desde a educação pré-escolar até ao final da escolaridade obrigatória.                                                                                                                             | 27. Alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola.                                                                                                                   | Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+ ENCP 2021/2030 | Educação Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | PRR RE-C06-i04: Impulso Jovens STEAM |       |      |                                                         |      | 650 Clubes |      |      |                                                         | € 8 000 000,00                               |
|       |                      | O23. Assegurar as condições especiais de estabilização das equipas pedagógicas, reforçar a abordagem comunitária à vulnerabilidade das crianças e jovens e promover maior acompanhamento no desenvolvimento de projetos educativos inovadores e diversificados. | 28. Conclusão do processo de renovação do Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP).                                                                | Programa TEIP                                                               | Educação                                       | FSE+                                 |       |      | 146 Entidades                                           |      |            |      |      | 146 Entidades                                           | € 130 041 093,00 FSE+ (€ 152 989 521,18 DPT) |
|       |                      | O24. Assegurar resposta à diversidade e especificidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos.                                                                                                                                     | 29. Reforço da capacidade de resposta das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva.                                                                         | Programa de Recuperação de Aprendizagens Plano 21 23 Escola+                |                                                | FSE+                                 |       |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c) |      |            |      |      | 806 Agrupamentos Escolares ou Escolas não agrupadas (c) | (c)                                          |
|       |                      | O25. Promover a solidariedade, interajuda e inclusão.                                                                                                                                                                                                           | 30. Implementação de um programa que promova a mobilização dos alunos para a participação democrática ao serviço da recuperação de todos e da resiliência das suas escolas. | Plano 21 23 Escola+ Programa OPE — INCLUI                                   |                                                | FN                                   |       |      |                                                         |      | X          |      |      |                                                         | € 1 400 000,00                               |





| Pilar | Objetivo estratégico                                                                                                       | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Medida                                                                                                                                          | Estratégia/ programa/plano                                                                   | Responsável                           | Fonte de financiamento                                             | Metas |      |      |      |                                               |      |      |      | Dotação financeira |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------|-----------------------------------------------|------|------|------|--------------------|
|       |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                 |                                                                                              |                                       |                                                                    | 2022  | 2023 | 2024 | 2025 | 2026                                          | 2027 | 2028 | 2029 |                    |
|       |                                                                                                                            | O26. Promover o acesso a, pelo menos, uma refeição saudável na escola, todos os dias letivos, focando-se principalmente nos alunos provenientes de contextos mais desfavorecidos.                                                                                                                                                                       | 31. Fornecimento de, pelo menos, uma refeição saudável, na escola, todos os dias letivos, gratuita aos alunos de contextos mais desfavorecidos. | ENCP 2021/2030                                                                               | Municípios                            | FN                                                                 | X     | X    | X    | X    | X                                             | X    | X    | X    | N/A                |
|       |                                                                                                                            | O27. Assegurar o acesso à gratuidade do transporte escolar para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e secundário quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino ou independentemente da distância da sua residência para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva. | 32. Promoção do acesso a transporte escolar gratuito.                                                                                           |                                                                                              |                                       | FN                                                                 | X     | X    | X    | X    | X                                             | X    | X    | N/A  |                    |
|       |                                                                                                                            | O28. Potenciar os níveis de qualidade da educação de infância e ensino básico.                                                                                                                                                                                                                                                                          | 33. Reforço do número de vagas no ensino superior destinadas à formação de educadores de infância e de professores do ensino básico.            | —                                                                                            | Ciência, Tecnologia e Ensino Superior | N/A                                                                |       |      |      |      | X                                             |      |      |      | N/A                |
|       | O7 — Reforçar o acesso a cuidados de saúde, promoção da saúde, prevenção da doença e cuidados especializados de qualidade. | O29. Promover a saúde das crianças e dos jovens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 34. Promoção do acesso de todas as crianças a triagens de saúde oral e a rastreios de saúde auditiva neonatal e infantil.                       | Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral<br>Programa Nacional de Saúde Infantil e juvenil | Saúde                                 | PRR RE-C01-i01 i01: Cuidados de Saúde Primários com Mais Respostas |       |      |      |      | 144 gabinetes de saúde oral/medicina dentária |      |      |      | € 7 200 000,00     |



| Pilar | Objetivo estratégico | Objetivo operacional                                                                                  | Medida                                                                                                                                                                                                                   | Estratégia/ programa/plano                  | Responsável                                              | Fonte de financiamento                                                                                                                                    | Metas |      |      |                                    |      |             |                                             |                                   | Dotação financeira |
|-------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|------------------------------------|------|-------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
|       |                      |                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |                                             |                                                          |                                                                                                                                                           | 2022  | 2023 | 2024 | 2025                               | 2026 | 2027        | 2028                                        | 2029                              |                    |
|       |                      | O30. Garantir o acesso de todas as crianças e jovens a cuidados de saúde.                             | 35. Promoção do acesso de todas as crianças e jovens a consultas de proximidade nos Cuidados de Saúde Primários.                                                                                                         | ENCP 2021/2030                              |                                                          |                                                                                                                                                           |       |      |      | 778 viaturas CS 34 Unidades Móveis |      |             |                                             | € 23 340 000,00<br>€ 2 565 000,00 |                    |
|       |                      | O31. Garantir espaços hospitalares independentes para crianças e adolescentes.                        | 36. Reforço da resposta de internamento pediátrico.                                                                                                                                                                      | PRR-C.1 Serviço Nacional de Saúde           |                                                          | Re-C1-i03: Conclusão da Reforma de Saúde Mental e implementação da Estratégia para as Demências: Criar novas unidades de internamento em Hospitais Gerais |       |      |      | X                                  |      |             | € 1 500 000,00                              |                                   |                    |
|       |                      | O32. Melhorar a eficiência e eficácia do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI). | 37. Qualificação e especialização da intervenção no âmbito do SNIPI no sentido de uma abordagem destinada a uma inclusão plena.                                                                                          | ENDC 2021-2024<br>ENIPD 2021-2025           | Educação Trabalho Solidariedade e Segurança Social Saúde | FSE+                                                                                                                                                      |       |      |      |                                    |      | 18 Projetos | € 7 000 000,00<br>FSE+ (€ 8 235 294,12 DPT) |                                   |                    |
|       |                      | O33. Implementar um novo modelo de estruturação e de governo dos serviços públicos de saúde mental.   | 38. Implementação dos Planos Nacional e Regionais de Saúde Mental, nomeadamente no que se refere à área da infância e adolescência e criação de uma coordenação nacional e cinco coordenações regionais de saúde mental. | Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030 | Saúde                                                    | N/A                                                                                                                                                       | X     |      |      |                                    |      |             |                                             | N/A                               |                    |



| Pilar | Objetivo estratégico | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                                                           | Medida                                                                                                                                                                                                  | Estratégia/<br>programa/plano               | Responsável                                      | Fonte de financiamento                                                                               | Metas |      |      |                                                  |      |      |      |                     | Dotação financeira |
|-------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------|--------------------------------------------------|------|------|------|---------------------|--------------------|
|       |                      |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                         |                                             |                                                  |                                                                                                      | 2022  | 2023 | 2024 | 2025                                             | 2026 | 2027 | 2028 | 2029                |                    |
|       |                      | O34. Reforçar a capacidade de resposta dos serviços de saúde mental da infância e adolescência e aumentar a capacidade de resposta das equipas comunitárias de saúde mental da infância e adolescência, distribuídas pelas 5 regiões de saúde. | 39. Criação de equipas comunitárias de saúde mental, compostas por pedopsiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, terapeuta ocupacional/psicomotricista.                                     | Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030 |                                                  | PRR RE-C01-i03: Conclusão da Reforma da Saúde Mental e Implementação da Estratégia para as Demências |       |      |      | 20 ECSM (10 adultos e 10 pediátricos)            |      |      |      |                     | € 5 200 000,00     |
|       |                      | O35. Reforçar o apoio na gravidez e primeiro ano de vida nos Cuidados de Saúde Primários.                                                                                                                                                      | 40. Implementação do Programa de saúde mental e parentalidade, para apoio na gravidez e primeiro ano de vida, nos Cuidados de Saúde Primários.                                                          |                                             |                                                  | FN                                                                                                   |       |      |      |                                                  | X    |      |      | € 100 000,00        |                    |
|       |                      | O36. Assegurar o acesso a estruturas de saúde mental de infância e adolescência na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados.                                                                                                           | 41. Criação de estruturas de saúde mental de infância e adolescência (CCISM) na Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, prevendo acesso gratuito às crianças e jovens em situação de pobreza. | ENDC 2021-2024                              | Trabalho Solidarieidade e Segurança Social Saúde | PRR RE-C01-i03: Conclusão da Reforma da Saúde Mental e Implementação da Estratégia para as Demências |       |      |      | 1000 lugares (adultos e Infância e adolescência) |      |      |      | € 25 200 000,00 (a) |                    |
|       |                      | O37. Promover a educação para a saúde e hábitos saudáveis de vida.                                                                                                                                                                             | 42. Desenvolvimento de atividades de saúde escolar, priorizando o acesso de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.                                                                           |                                             | Saúde Educação                                   | FN                                                                                                   |       |      |      |                                                  | X    |      |      | N/A                 |                    |

| Pilar | Objetivo estratégico                | Objetivo operacional                                                                                                                       | Medida                                                                                                         | Estratégia/ programa/plano                                                                 | Responsável                                                                                                                     | Fonte de financiamento                   | Metas          |      |      |      |      |      |      |      | Dotação financeira     |
|-------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|------|------|------|------|------|------|------|------------------------|
|       |                                     |                                                                                                                                            |                                                                                                                |                                                                                            |                                                                                                                                 |                                          | 2022           | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |                        |
|       |                                     |                                                                                                                                            | 43. Desenvolvimento de programas de formação de prevenção do tabagismo.                                        | Programa Nacional de Prevenção e Controlo do Tabagismo ENDC 2021-2024                      | Saúde                                                                                                                           | FN                                       |                | X    | X    | X    | X    |      |      |      | € 25 000,00 por ano    |
|       |                                     | O38. Promover a saúde mental.                                                                                                              | 44. Alargamento de programas de prevenção do suicídio a todo o território nacional.                            | Programa Nacional de Saúde Mental 2020/2030                                                |                                                                                                                                 | FN                                       |                | X    | X    | X    | X    |      |      |      | € 100 000,00 por ano   |
|       |                                     | O39. Prevenir obesidade infantil.                                                                                                          | 45. Criação de um sistema de referência para consultas de nutrição para crianças e jovens com excesso de peso. | Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030 (PNPAS)                |                                                                                                                                 | N/A                                      |                |      |      |      | X    |      |      |      | N/A                    |
|       |                                     | O40. Promover a Saúde dos jovens.                                                                                                          | 46. Promoção de programa na área da saúde juvenil.                                                             | Programa Cuida-te+                                                                         | Assuntos Parlamentares                                                                                                          | FN                                       | X              | X    | X    | X    | X    |      |      |      | € 500 000,00 € por ano |
|       |                                     | O8 — Promover o acesso a uma alimentação saudável.                                                                                         | O41. Combater carência alimentar.                                                                              | 47. Implementação de um sistema de distribuição alimentar por meio de cartões eletrónicos. | Fundo Europeu de Auxílio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC)/ Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC) | Trabalho Solidarietàe e Segurança Social | FSE+/ FEAC/ FN |      | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X                      |
|       |                                     | 48. Distribuição de cabazes alimentares nutricionalmente equilibrados.                                                                     |                                                                                                                | X                                                                                          |                                                                                                                                 |                                          |                | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X    |                        |
|       | O42. Promover alimentação saudável. | 49. Desenvolvimento de ações de sensibilização e acompanhamento de famílias com crianças e jovens, promotoras de uma alimentação saudável. |                                                                                                                | X                                                                                          |                                                                                                                                 |                                          |                | X    | X    | X    | X    | X    | X    | X    |                        |



| Pilar | Objetivo estratégico | Objetivo operacional | Medida                                                                                                                          | Estratégia/ programa/plano                                          | Responsável | Fonte de financiamento | Metas |      |      |      |      |      |                     |      | Dotação financeira  |
|-------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|-------|------|------|------|------|------|---------------------|------|---------------------|
|       |                      |                      |                                                                                                                                 |                                                                     |             |                        | 2022  | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028                | 2029 |                     |
|       |                      |                      | 50. Produção e divulgação de informação sobre alimentação e nutrição de qualidade, em particular para as famílias com crianças. | Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável 2022-2030 | Saúde       | FN                     |       |      | X    | X    | X    |      |                     |      | € 20 000,00 por ano |
|       |                      |                      | FN                                                                                                                              |                                                                     |             |                        |       |      | X    |      |      |      | € 750 000,00        |      |                     |
|       |                      |                      | FN                                                                                                                              |                                                                     |             |                        |       | X    | X    | X    |      |      | € 20 000,00 por ano |      |                     |
|       |                      |                      | FN                                                                                                                              |                                                                     |             |                        |       |      |      | X    |      |      | N/A                 |      |                     |

| Pilar | Objetivo estratégico                                                                                              | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                             | Medida                                                                                                                               | Estratégia/ programa/plano                                                                              | Responsável                                                         | Fonte de financiamento                                            | Metas |      |      |       |           |      |      |      | Dotação financeira |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------|------|------|-------|-----------|------|------|------|--------------------|
|       |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                     |                                                                   | 2022  | 2023 | 2024 | 2025  | 2026      | 2027 | 2028 | 2029 |                    |
|       |                                                                                                                   | O43. Promover a educação alimentar em meio escolar e em respostas sociais dirigidas a crianças.                                                                                                                  | 54. Implementação de ações que garantam a adequação da oferta alimentar em meio escolar e de ações de educação alimentar.            |                                                                                                         |                                                                     | N/A                                                               |       |      |      |       | X         |      |      |      | N/A                |
|       |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  | 55. Definição de orientações para a oferta alimentar nas creches e em outras respostas sociais dirigidas a crianças.                 |                                                                                                         |                                                                     | N/A                                                               |       |      |      |       | X         |      |      |      | N/A                |
|       | O9 — Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens, a uma habitação digna. | O44. Apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. | 56. Assegurar a execução do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que abrange o acesso de famílias com crianças e jovens a cargo. | Nova Geração de Políticas de Habitação Programa 1.º Direito                                             | Infraestruturas e Habitação                                         | PRR RE-C02-i01: Programa de Apoio ao acesso à Habitação           |       |      |      |       | A definir |      |      |      | A definir          |
|       |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                     |                                                                   |       |      |      |       |           |      |      |      |                    |
|       |                                                                                                                   | O45. Promover a proteção e inclusão social de pessoas em situação de risco ou em processo de autonomização.                                                                                                      | 57. Promoção do acesso a soluções de alojamento de emergência ou de transição.                                                       | ENCP 2021/2030 Nova Geração de Políticas de Habitação Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário | Trabalho Solidiedade e Segurança Social Infraestruturas e Habitação | PRR RE-C02-i02: Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário |       |      |      |       | A definir |      |      |      | A definir          |
|       |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                      |                                                                                                         |                                                                     |                                                                   |       |      |      |       |           |      |      |      |                    |
|       |                                                                                                                   | O46. Promover o acesso à habitação a pessoas com mobilidade condicionada.                                                                                                                                        | 58. Promoção de intervenções promotoras de acessibilidade em habitações de pessoas com deficiência.                                  | ENIPD 2021-2025 Plano Nacional de Promoção da Acessibilidade                                            | Trabalho Solidiedade e Segurança Social                             | PRR RE-C02-i01: Programa de Apoio ao acesso à Habitação           | 90    | 340  | 690  | 1 000 |           |      |      |      | € 10 000 000,00    |



| Pilar                                                       | Objetivo estratégico                                                                                     | Objetivo operacional                                                                                                                                                                                                                                                              | Medida                                                                                                                                                                                          | Estratégia/<br>programa/plano | Responsável                                | Fonte<br>de financiamento | Metas                    |      |             |      |      |                 |      |             | Dotação financeira |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------|-------------|------|------|-----------------|------|-------------|--------------------|
|                                                             |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                 |                               |                                            |                           | 2022                     | 2023 | 2024        | 2025 | 2026 | 2027            | 2028 | 2029        |                    |
| IV Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis. | O10 — Prevenir a institucionalização e promover a desinstitucionalização de crianças e jovens em perigo. | O47. Reforçar os meios e instrumentos à disposição das entidades com competência em matéria de infância e juventude, das comissões de proteção de crianças e jovens e das Equipas Multidisciplinares de Assessoria Técnica aos Tribunais, como forma de qualificar a intervenção. | 59. Reforço da formação de profissionais do sistema nacional da promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens (SNPDPCJ).                                                               | ENDC 2021-2024                | Trabalho Solidarietàade e Segurança Social | FSE+                      |                          |      |             |      |      | 30 156 Técnicos |      |             | € 8 719 359,39     |
|                                                             |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60. Reforço dos recursos humanos que intervêm no SNPDPCJ.                                                                                                                                       |                               |                                            | FSE+                      |                          |      |             |      |      | A definir       |      |             |                    |
|                                                             |                                                                                                          | O48. Reforçar o desenvolvimento e consolidação da resposta de acolhimento familiar.                                                                                                                                                                                               | 61. Promoção da divulgação, seleção e formação de candidatos a famílias de acolhimento.                                                                                                         |                               |                                            | N/A                       |                          | X    | X           | X    | X    |                 |      |             | N/A                |
|                                                             |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 62. Reforço da rede de instituições de enquadramento de acolhimento familiar.                                                                                                                   |                               |                                            | FN                        | 19 Acordos de cooperação |      |             |      |      |                 |      |             | € 2 100 000,00     |
|                                                             |                                                                                                          | O49. Reforçar as respostas promotoras de autonomia de vida para jovens.                                                                                                                                                                                                           | 63. Reforço de respostas promotoras de autonomia de vida destinadas a jovens integrados em acolhimento residencial, através de apartamentos de autonomia e equipas de autonomia supervisionada. |                               |                                            | FSE+                      |                          |      | 18 Projetos |      |      |                 |      | 50 projetos | € 10 530 612,00    |

[illegible]





| Pilar | Objetivo estratégico | Objetivo operacional                                                                                                                                                                             | Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Estratégia/<br>programa/plano                                                                                                                        | Responsável                        | Fonte de financiamento | Metas |      |             |      |      |      |      |              | Dotação financeira                                    |
|-------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|-------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|-------------------------------------------------------|
|       |                      |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                      |                                    |                        | 2022  | 2023 | 2024        | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029         |                                                       |
|       |                      | O54. Promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e o reforço da coesão social.                                                                                                    | 69. Desenvolvimento de projetos específicos para a inclusão social de crianças e jovens, particularmente provenientes de contextos socioeconómicos vulneráveis.                                                                                                                                                                     | Programa Escolhas                                                                                                                                    | Assuntos Parlamentares<br>Educação | FSE+                   |       |      | 60 projetos |      |      |      |      | 120 projetos | € 23 800 000,00/<br>FSE+<br>(€ 28 000 000,00/<br>DPT) |
|       |                      | O55. Promover o sucesso escolar dos alunos da comunidade portuguesa de etnia cigana no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.                                                        | 70. Atribuição de bolsas de estudo para o apoio à frequência e permanência no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário a alunos da comunidade portuguesa cigana.                                                                                                                                                           | ENICC 2013/2022<br>Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025<br>Programa Roma Educa                                           |                                    | FN                     | 150   | 150  | 150         | 150  | 150  |      |      |              | € 500 000,00                                          |
|       |                      | O56. Promover e reforçar a integração e sucesso educativo das crianças e jovens das populações oriundas da imigração ou de minorias étnicas na educação pré-escolar, ensino básico e secundário. | 71. Desenvolvimento de intervenções que contemplem a mediação intercultural, a produção e divulgação de conteúdos e recursos de apoio às escolas, ações de aproximação entre as escolas e as comunidades e reforço do envolvimento de populações oriundas da imigração ou de minorias étnicas em atividades de educação não formal. | ENICC 2013/2022<br>Plano Nacional de Implementação do Pacto Global das Migrações<br>Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 |                                    | FAMI                   |       | 20   | 25          | 25   | 25   |      |      |              | € 3 500 000,00                                        |



| Pilar | Objetivo estratégico                              | Objetivo operacional                                                                                                | Medida                                                                                                                                                                                                                                                     | Estratégia/<br>programa/plano                                    | Responsável                                | Fonte<br>de financiamento | Metas |      |      |                             |      |      |      |      | Dotação financeira |
|-------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------|-------|------|------|-----------------------------|------|------|------|------|--------------------|
|       |                                                   |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                  |                                            |                           | 2022  | 2023 | 2024 | 2025                        | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |                    |
|       |                                                   | O57. Promover a igualdade de oportunidades e a não discriminação das crianças e jovens no acesso à proteção social. | 72. Promoção do acesso das crianças e jovens, independentemente da sua situação legal de permanência em Portugal, às prestações sociais aplicáveis.                                                                                                        | ENIND — Portugal + Igual 2018-2030                               | Trabalho Solidariamente e Segurança Social | N/A                       | X     |      |      |                             |      |      |      |      | N/A                |
|       | O12 — Promover a igualdade e a não discriminação. | O58. Prevenir situações de revitimização.                                                                           | 73. Reforço da resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica.                                                                                                                                                        | Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025 | Assuntos Parlamentares                     | FAMI/FSE+                 |       |      |      | 3 estruturas de atendimento |      |      |      |      | € 2 000 000,00 (d) |
|       |                                                   | O59. Combater o estereótipo e a segregação de género nas escolhas escolares.                                        | 74. Alargamento do Programa Engenheiras por um dia.                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |                                            | FN                        |       |      |      | X                           |      |      |      |      | € 380 000,00       |
|       |                                                   | O60. Diminuir o risco de situação de mutilação genital feminina nas crianças e jovens.                              | 75. Desenvolvimento de ações de formação no âmbito do Projeto «Práticas Saudáveis — Fim à Mutilação Genital Feminina».                                                                                                                                     |                                                                  |                                            | FSE+                      |       |      |      |                             | X    |      |      |      | A definir          |
|       |                                                   | O61. Caracterizar a população itinerante para melhor preparar uma intervenção adequada.                             | 76. Aplicação de questionário para caracterização da população itinerante ao nível local, com vista a assegurar mecanismos de acesso a habitação digna quando desejado ou, se mantendo a itinerância, de acesso aos serviços sociais e informação oficial. |                                                                  |                                            | FN                        |       |      |      | 308 municípios              |      |      |      |      | € 200 000,00       |

Notas

X — Meta a concluir no final de cada ano assinalado.

(a) As metas e dotação apresentadas dizem respeito a valores globais, não se revelando possível desagregar o real impacto nas famílias com crianças e jovens.



(b) Em termos de dotação apenas se considerou que concorre 25 % da dotação total da medida, com base no racional de que dispondo os CLDS de 4 eixos apenas inscrever a % referente ao eixo de combate à pobreza infantil. No que respeita às metas, colocaram-se todos os projetos dos CLDS admitindo que todos eles podem mobilizar o eixo das crianças. As metas constantes no quadro foram revistas no quadro do assumido no PDQI.

(c) Medida inscrita no Plano 21|23 Escola+. O financiamento global do Plano 21|23 Escola+, através do FSE+, é € 275 200 000,00 (€ 323 760 000,00 de despesa pública total). A meta identificada corresponde ao total do Plano 21|23 Escola+.

(d) A dotação inscrita é referente a um investimento global que contempla a rede de respostas já existentes e o reforço a concretizar.

(e) A dotação apresentada diz respeito ao montante global do investimento RE-C01-i09 do PRR e não apenas à dotação específica desta medida.

116059241